

KI LIMPO DO BRASIL LTDA

NOME DO PRODUTO:**DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇAS PRO KLEAN COCO****EMBALAGEM DISPONÍVEL****x**

5 LITROS

x

20 LITROS

25 LITROS

x

50 LITROS

FINALIDADE DE USO:

O **DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇAS PRO KLEAN** e indicado para todos os tipos de superfícies laváveis, podendo ser usado puro ou diluído.

MODO DE USAR:

O **DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇAS PRO KLEAN**, possui formula exclusiva que limpa eliminando com facilidade a sujeira e a gordura mais difícil. Com sua exclusiva formula concentrada e equilibrada, o **DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇAS PRO KLEAN** proporciona uma limpeza a fundo eliminando as sujidades mais difíceis sem agredir o suas mãos e seu ambiente, pois contém tensoativo biodegradável. Para limpeza geral diluir o produto na proporção de 1:10 partes de água. Para limpeza de louças e talheres diluir o produto na proporção de 1:05 partes de água. Para limpeza por imersão, deixar o material a ser lavado de molho por 10 a 15 minutos, esfregar com esponja e enxaguar. Para abrir a embalagem force o lacre girando a tampa .Não armazenar próximo a alimentos.

PROPRIEDADES FISICO QUÍMICAS**ESTADO FÍSICO**

Líquido

COR

Levemente branco

ODOR

Característico Coco

PH

6,00 a 8,00

DENSIDADE0,9700 a 1,200 g/cm³**SOLUBILIDADE**

Totalmente Solúvel em Água

ARMAZENAMENTO

Manter as embalagens originais, fechadas em local seco e fresco e ao abrigo da luz, longe de Alimentos.

INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA:

PRECAUÇÕES: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. Impeça o contato com os olhos, pele e roupas durante o manuseio. Cuidado: irritante para os olhos e pele. Não misture com produtos á base de cloro. Em caso de contato com os olhos e a pele , lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o **centro de intoxicação, (0800-722-6001)**, ou o médico levando o rótulo do produto. **NUNCA REUTILIZE A EMBALAGEM VAZIA, DISPENSE-A.**

Produto não classificado como perigoso, conforme Resolução n° 420 ,de 12/02/2004,da Agência Nacional de Transporte Terrestres.